

emitindo, em caso de homologação o respectivo certificado.
 Art. 8º Após julgamento do Plenário, caberá, ainda, à Secretaria Executiva publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) a Resolução de deferimento ou indeferimento da inscrição, e enviar cópia à OSC ou ao OG requerente.

Parágrafo único. No caso de deferimento, será enviado junto com a publicação o respectivo Certificado de Inscrição.

Art. 9º Caso a inscrição tiver sido indeferida, a OSC ou o OG poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração ao Plenário do CEI-SC, no prazo de 30 dias da publicação.

Parágrafo único. Se a OSC ou o OG requerente não apresentar recurso, ou se este for também indeferido, caberá ao CEI-SC informar o Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, por meio do Centro Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, sobre a existência do projeto, programa, serviço e ações relativos à pessoa idosa em situação irregular.

Art. 10º O CEI-SC poderá, a qualquer momento, e deverá, obrigatoriamente, pelo menos uma vez antes da concessão de inscrição e de cada renovação, fazer visita institucional à OSC ou ao OG responsável pelo pedido de inscrição, para avaliação dos serviços prestados, cujo relatório será anexado ao respectivo processo.

Art. 11º O primeiro certificado de inscrição terá validade de 12 (doze) meses, devendo sua renovação ser solicitada com 60 dias de antecedência de seu término, acompanhada da reapresentação atualizada dos documentos listados nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

§ 1º - Os certificados seguintes terão validade de 24 meses, devendo sua renovação ser solicitada com 60 dias de antecedência de seu término, acompanhada da reapresentação atualizada dos documentos listados nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

§ 2º - Se tiver havido interrupção do projeto, programa, serviço ou ações relativos à pessoa idosa já inscritos, a nova inscrição voltará a ter validade de 12 meses.

§ 3º - A inscrição concedida poderá ser revogada a qualquer tempo mediante constatação de irregularidade ou descontinuidade dos projetos, programas, serviços ou ações inscritos no Conselho.

Art. 12 Quando constatar a existência e o funcionamento de projetos, programas, serviços e ações relativos à pessoa idosa sem a devida inscrição ou em condições que contrariem a Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa, o CEI-SC deverá:

a. Recomendar, por escrito, a OSC ou o OG responsável a dar início imediato à devida regulamentação do projeto, programa, serviço e ações relativas à pessoa idosa;

b. Passados 30 dias sem que a OSC ou o OG responsável comprove o início do processo de regulamentação, o CEI-SC comunicará o fato ao Centro Operacional de Direitos Humanos e do Terceiro Setor do MPSC.

Art.13 Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação. Florianópolis, 25 de junho de 2024.

Sabrina Mores
 Presidente CEI/SC
 (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1005559

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2024
RETIFICAÇÃO da homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas deferidas do Edital nº 02/2023 FEI-SC das propostas Governamentais.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) em Plenária, realizada no dia 25 de junho de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e o Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, estabelece que compete ao CEI-SC "VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC";

CONSIDERANDO que o CEI recebeu um Ofício SAS/GECON nº 353/2024 com o assunto "Correção de Divergência de Valores do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público Nº 02-2023" que trata sobre a identificação da uma divergência de valores na publicação do resultado final das propostas deferidas do Edital de Chamamento Público Nº 02-2023 Governamental. A divergência mencionada refere-se ao processo SGPe SCC 4220/2024 do Município de Santa Rosa de Lima, onde o valor publicado foi de R\$ 796.146,82 (setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), enquanto o valor real cadastrado pelo município e aprovado pelo setor técnico é de R\$ 305.001,43 (trezentos e cinco mil, um real e quarenta e três centavos), a Mesa Diretora deliberou retificar o resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas deferidas, incluindo na lista dos processos deferidos, o município de Salete, conforme SGPe SCC 00004253/2024.

Resolve: Art. 1º Incluir o município de Salete na lista dos processos deferidos (último lugar) e excluí-lo da lista de espera (primeiro lugar).
 Art 2º Homologar e publicar o resultado definitivo classificatório retificado da fase de seleção das propostas deferidas das propostas

Governamentais.
 Florianópolis, 27 de junho de 2024.
 Sabrina Mores
 Presidente CEI/SC

Seleção Pública para Termo de Convênio nº 002/2023 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2023012432
Comissão de Seleção de projetos referentes ao Edital de Chamamento Público para celebrar Termo de Convênio destinado aos Órgãos Governamentais/CEI-SC
VERSÃO RETIFICADA EM 25 DE JUNHO DE 2024

PROCESSOS DEFERIDOS			
processo	valor da proposta	município	nota
SCC 00004248/2024	R\$100.000,00	Balneário Piçarras	9,58
SCC 00004302/2024	R\$146.000,00	Balneário Piçarras	9,48
SCC 00004289/2024	R\$690.000,00	Chapecó	9,47
SCC 00004241/2024	R\$178.502,93	Pinhalzinho	9,36
SCC 00004485/2024	R\$134.538,32	Forquilha	9,29
SCC 00003954/2024	R\$253.924,00	Concórdia	9,2
SCC 00004381/2024	R\$400.000,00	Itajaí	8,96
SCC 00004091/2024	R\$270.866,00	Concórdia	8,95
SCC 00004115/2024	R\$146.620,80	Xaxim	8,95
SCC 00004060/2024	R\$142.205,00	Xanxerê	8,93
SCC 00004198/2024	R\$106.160,00	Iraceminha	8,89
SCC 00005375/2024	R\$250.000,00	Flor do Sertão	8,89
SCC 00004154/2024	R\$183.995,00	Canoinhas	8,88
SCC 00003338/2024	R\$612.710,71	Blumenau	8,88
SCC 00004183/2024	R\$488.000,00	Pinhalzinho	8,88
SCC 00003933/2024	R\$598.506,43	Peritiba	8,88
SCC 00004194/2024	R\$750.000,00	Sangão/AMUREL	8,78
SCC 00004414/2024	R\$182.688,83	Treze Tílias	8,77
SCC 00004295/2024	R\$700.000,00	Calmon	8,73
SCC 00004439/2024	R\$787.120,00	Florianópolis	8,7
SCC 00004544/2024	R\$103.680,83	Ponte Alta do Norte	8,68
SCC 00004220/2024	R\$ 305.001,43	Santa Rosa de Lima	8,68
SCC 00004377/2024	R\$182.888,08	São Lourenço do Oeste	8,67
SCC 00004196/2024	R\$115.269,40	Iraceminha	8,67
SCC 00004062/2024	R\$115.097,00	Xavantina	8,64
SCC 00003927/2024	R\$775.500,00	Balneário Camboriu	8,6
SCC 00004113/2024	R\$272.680,05	São José	8,56
SCC 00004379/2024	R\$632.500,00	Itajaí	8,56
SCC 00004527/2024	R\$157.660,53	Caibi	8,47
SCC 00005160/2024	R\$116.219,54	Bombinhas	8,45
SCC 00005201/2024	R\$120.000,00	Arabutã	8,43
SCC 00004143/2024	R\$796.000,00	Lages	8,41
SCC 00004096/2024	R\$380.080,00	Romelândia	8,32
SCC 00004173/2024	R\$319.415,61	Fraiburgo	8,19

SES 00041365/2024	R\$796.146,82	HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS (HGCR) - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	8,18
SCC 00004521/2024	R\$756.500,00	Maracajá	8,14
SCC 00004309/2024	R\$479.990,20	Maravilha	8,12
SCC 00004080/2024	R\$142.566,90	Alto Bela Vista	8,1
SCC 00004560/2024	R\$742.777,78	Barra Velha	8,09
SCC 00004099/2024	R\$793.608,00	Caçador	8,06
SCC 00004489/2024	R\$797.418,20	Içara	7,98
SCC 00004186/2024	R\$286.916,67	Rio do Sul	7,92
SCC 00004555/2024	R\$402.675,48	Joaçaba	7,85
SCC 00004180/2024	R\$574.874,09	Salete	7,79
SCC 00004977/2024	R\$120.000,00	Coronel Freitas	7,77
SCC 00004070/2024	R\$637.600,00	Taió	7,74
SCC 00003930/2024	R\$100.000,00	Guarujá do Sul	7,74
SCC 00004344/2024	R\$676.500,00	Palhoça	7,67
SCC 00004253/2024	R\$775.000,00	Salete	7,63
LISTA DE ESPERA DOS PROCESSOS DEFERIDOS			
SCC 00004153/2024	R\$774.190,00	Caçador	7,63
SCC 00004348/2024	R\$120.000,00	Palmeira	7,52
SCC 00003906/2024	R\$645.000,00	Videira	7,37
SCC 00004097/2024	R\$800.000,00	Petrolândia	7,3
SCC 00004111/2024	R\$670.677,10	Indaial	7,15
SCC 00004075/2024	R\$827.470,08	Seara	7,15
SCC 00004376/2024	R\$150.000,00	Lindóia do Sul	7,12
SCC 00004250/2024	R\$585.000,00	Salto Veloso	7,07
SCC 00004260/2024	R\$616.000,00	Timbó Grande	7,03
SCC 00004071/2024	R\$188.311,40	Seara	7
SCC 00004493/2024	R\$673.750,00	Florianópolis	6,82
Processo SCTI 00000146/2024	R\$500.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	6,52

Cod. Mat.: 1005561

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR001002. Processo SCC 4070/2024. **Concedente:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **Conveniente:** Município de Taió CNPJ: 82.765.488/0001-02. **Objeto:** Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (FEI/SC) - Aquisição de um micro – ônibus, zero km, com ar condicionado, com o mínimo de 30 lugares, potência mínima de 110cv, ano 2024, cor: branco, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual de idosos. **Valor global:** R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) **Vigência:** O presente termo de convênio terá início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado vigendo até 31/01/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelas formas legalmente admitidas. **Assinam:** Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado e Horst Alexandre Purnhagen, Prefeito. Florianópolis, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº